

Apêndice II ao Regulamento

SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ENCORE LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SUBCLASSE	
Classe de Cotas Arelada: CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ENCORE LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA	Categoria: Fundo de Investimento Financeiro.
Prazo de Duração: Indeterminado.	Público-Alvo da Subclasse: Investidor qualificado.

REMUNERAÇÃO	
As seguintes remunerações serão devidas pela subclasse de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):	
Taxa	Base de Cálculo e Percentual
Taxa Global	2,00% (dois por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da subclasse, rateada entre os prestadores de serviços da subclasse.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da subclasse poderá ser acrescida das taxas das classes e/ou fundos de investimento ou classes e/ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a subclasse invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,00% (dois por cento) ao ano.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à subclasse e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: www.encore.am/documentos	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da subclasse.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	Valor: 20% Benchmark: O que exceder 100% do índice CDI. Periodicidade: Semestral (último dia útil dos meses de março e setembro) Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água). Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será: I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e

Apêndice II ao Regulamento

SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ENCORE LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

	II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência. As demais características da taxa de performance estão descritas nos Itens abaixo.
Características da Taxa de Performance:	
1. A subclasse de cotas remunera o GESTOR, por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo, conforme informações na tabela do item acima, calculado sobre a valorização da cota da subclasse, em cada semestre, já deduzidas todas as demais despesas da subclasse de cotas, inclusive a Taxa de Administração. 2. Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota da subclasse no momento de apuração do resultado será comparado à COTA BASE, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se "COTA BASE" como (i) o valor da cota logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada; ou (ii) o valor da cota na data de início da vigência da previsão da taxa de performance em regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance na subclasse de cotas. a) Excepcionalmente nos casos abaixo, o valor da cota da subclasse no momento de apuração do resultado será comparado à cota de aquisição do cotista atualizada pelo índice de referência no período: • caso a subclasse de cotas ainda não tenha efetuado nenhuma cobrança de performance desde sua constituição; • nas aplicações posteriores à data da última cobrança de taxa de performance; ou • nas aplicações anteriores à data da última cobrança de taxa de performance cuja cota de aplicação tenha sido superior à cota da subclasse na referida data. 3. Fica dispensada a observância dos itens acima, caso ocorra a troca do GESTOR, desde que o novo gestor não pertença ao mesmo grupo econômico do anterior. 4. Caso haja resgate parcial ou total de cotas em qualquer data, que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio, será efetuada a cobrança de performance, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da cota da data de cotização do resgate com o valor da COTA BASE. 5. É permitida a não apropriação da taxa de performance provisionada no período e consequente prorrogação da cobrança para períodos seguintes, desde que o valor da cota da subclasse seja superior ao valor da COTA BASE e que a próxima cobrança da taxa de performance só ocorra quando o valor da cota da subclasse superar o seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.	

EMIÇÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS DA SUBCLASSE

Os termos e condições para aplicação e resgate para esta subclasse observarão o disposto abaixo e na regulamentação aplicável:

Valor da Cota para Aplicação:	Conversão do Resgate:	Pagamento do Resgate:
D+1	D+30 corridos a partir da solicitação (" Data da Conversão ")	D+2 úteis da Data da Conversão
1. A subclasse poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia especial de cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.		

Apêndice II ao Regulamento

SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ENCORE LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

2. Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resultar em montante inferior ao valor mínimo de manutenção na subclasse, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade.
3. A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da subclasse de cotas, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da subclasse entre os cotistas desta subclasse de cotas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da referida assembleia.
4. O GESTOR e/ou o ADMINISTRADOR podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da subclasse de cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da subclasse de cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da classe ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.
5. Alternativamente à convocação de assembleia especial de cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da subclasse de cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, o GESTOR poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da subclasse de cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova subclasse fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate:

Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na subclasse, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site do ADMINISTRADOR.

ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DA SUBCLASSE

A subclasse terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.